

PORTARIA/SEDICS Nº 99/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nºE:02900.0000000419/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOÃO DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 177.956.644-15

RG: 248637 SSP AL

Matrícula: 22255-0

Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: de 24/03/2023 à 24/03/2023

DESTINO: São Miguel dos Campos/AL

OBJETIVO: Buscar caminhão loja desta DEDICS no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704489

PORTARIA/SEDICS Nº 98/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nºE:02900.0000000418/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ REINALDO DA SILVA

Cargo: Motorista

CPF: 376.731.574-20

RG: 2000004103208 SSP AL

Matrícula: 1378-1

Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: de 24/03/2023 até 24/03/2023

DESTINO: São Miguel dos Milagres/AL

OBJETIVO: Buscar caminhão loja desta SEDICS no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 27 de março de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 704496

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

PORTARIA Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

A Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme DECRETO Nº 86.102, de 1º de janeiro

de 2023 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 69.902, de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Corpo Técnico com atuação no âmbito do Governo do Estado de Alagoas para os fins específicos entabulados no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Corpo Técnico, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto nº 69.902/2020, resolveu designar servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com as Organizações Sociais da Sociedade Civil no âmbito da desta Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ.

RESOLVE:

Art.1º - Designar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I - Presidente: JULIANA ALVES DA SILVA, matrícula 119-8;

II - Membro: ELISANGELA MADALENA DE OLIVEIRA, matrícula 106-6 e,

III - Membro: SANDRA DA SILVA FREITAS, matrícula 204-6.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas in loco às entidades;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é formada para monitorar e avaliar todos os termos de parceria firmado pelo município.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ANGELA MARIA STEMLER REIS

Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Registre-se e Publique-se

Protocolo 704441

PORTARIA Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 13.019/2014, DECRETO ESTADUAL Nº 69.902, DE 27 DE MAIO DE 2020 E DO EDITAL Nº 001/2023.

A Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme DECRETO Nº 86.102, de 1º de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 versando sobre o Marco Regulatório;

CONSIDERANDO que para a realização da execução de projetos voltadas aos atletas de rendimento foi publicado o Edital de Chamamento Público;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para atendimento da celebração de parcerias pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, por meio do Edital nº 001/2023:

I - Presidente: JOSEFA MÁRCIA DE MEDEIROS LESSA, matrícula 82617-7;
II - Membro: IGOR BRUNO GOMES LUZ, matrícula 105-8;
III - Membro: JOÃO PEDRO MENDES COSTA PEREIRA, matrícula 114-7.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção estabelecer todas as providências e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 69.902/2020.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

ANGELA MARIA STEMLER REIS
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Registre-se e Publique-se.

Protocolo 70444

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 36000.000000475/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 024/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 28 de março de 2023, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, realizará seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 69.902 de 27 de maio de 2020, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

Data: 30 dias após a publicação do Edital/Hora: 09:00

Local: Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, 1º andar, auditório.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2 Serão selecionadas 30 (trinta) propostas, observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 O Termo de Fomento tem como objeto a seleção de 30 (Trinta) Organizações da Sociedade Civil para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos voltados aos atletas de rendimento, respeitando as seguintes categorias: organização e execução de eventos, cursos e oficinas; treinamento específico; contratação de equipe multidisciplinar e aquisição de equipamentos e materiais esportivos. Estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, com dispêndio financeiro do estado.

2.2 "O Edital é dividido por Categorias" da seguinte forma:

Categoria	Quantidade de Vagas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	40.000,00	400.000,00
02	10	30.000,00	300.000,00
03	10	20.000,00	200.000,00
			900.000,00

- 2.3. Cada proponente poderá enviar até 02 (duas) propostas, que concorrem em categorias diferentes, sendo aprovada apenas 01 (uma) por OSC;
- 2.4. As propostas apresentadas pelas OSC devem estar de acordo com o objeto do edital;
- 2.5. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas em conta específica da OSC.
- 2.6. São objetivos específicos da parceria:
 - 2.6.1. Fomentar o esporte Alagoano, na perspectiva de melhoria de rendimento dos atletas de modalidades individuais ou coletivas, de acordo com as categorias específicas de cada esporte;
 - 2.6.2. Melhorar o ranking nacional e internacional dos atletas Alagoanos;
 - 2.6.3. Preparação de atletas para as principais competições esportivas representando o Estado de Alagoas em competições regionais, nacionais e internacionais;
 - 2.6.4. Contribuir para a melhora do Estado no quadro de medalhas em participações de eventos regionais, nacionais e internacionais;
 - 2.6.5. Estimular a participação dos atletas nas principais competições esportivas;
 - 2.6.6. Melhorar os equipamentos de treinamentos das entidades esportivas que ainda possuem deficiência na estrutura para preparação dos atletas;
 - 2.6.7. Promover o desenvolvimento de esportes em geral, com ênfase nos que possuem potencial para conquista de resultados expressivos.
 - 2.6.8. Organização e realização de campeonatos pelas entidades esportivas para desenvolver a qualidade técnica das equipes, a nível estadual, regional e nacional.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Inicialmente, cumpre esclarecer que a ação de parceria entre a SELAJ e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações de políticas públicas. As OSC exercem um papel de extrema pertinência e relevância na sociedade brasileira, as quais nascem com a finalidade de atuar em áreas diversas, tais como: saúde, educação, assistência social, direitos humanos, cultura, esporte, com o objetivo de resolver, ou pelo menos, de atenuar problemas que muitas vezes estão fora do alcance do primeiro setor (Estado). De tal modo, constitui, portanto, dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer, conforme a Constituição Federal/CF, no art. 217, e, sob essa premissa, a tarefa da SELAJ de formular Políticas Públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no Estado.

Vale ressaltar que, a celebração dos termos de fomento regulados por este Edital visa dar efetividade às políticas públicas inseridas no Plano de Ações do Estado de Alagoas de 2013.

Assim, o Governo de Alagoas por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ), visando atender a demanda esportiva do Estado de Alagoas, principalmente atender as solicitações de parcerias de forma mais democrática, propõe o "Edital de Fomento", cujo objetivo geral é oferecer às Organizações da Sociedade Civil condições de preparar os atletas ao nível de excelência, com preparação de atletas da base ao alto rendimento, qualificação, melhoria da infraestrutura esportiva, promovendo o esporte em suas diversas modalidades com potencial para a conquista de resultados expressivos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as OSCs, com finalidade esportiva definidas em seu estatuto social, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas, assim consideradas:

- 4.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 4.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- 4.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- 4.2.1 declarar, conforme modelo constante no **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4.3 Não é permitida a atuação em rede.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar o Estatuto da entidade com objetivos ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Fomento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade**;

5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

5.1.13. ter o Cadastro Alagoano do Esporte – CAE.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da

Lei nº 13.019, de 2014;

5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 024/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 28/03/2023.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, quando feita no primeiro momento em que identificado o impedimento, não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.3.1. Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. Fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28.03.2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	28.03.2023 a 11.05.2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12.05 a 18.05.202
4	Divulgação do resultado preliminar.	19.05.2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	ATÉ 29.05.2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	ATÉ 05.06.2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06.06.2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

7.3.1. O Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da SELAJ <http://selaj.com.br/> e no Diário Oficial do Estado, DOE/AL, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs de forma presencial, das 09h às 15h, do dia 28/03/2023 até o dia 11/05/2023, no Protocolo da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, Maceió/AL, ou poderão encaminhar seus envelopes de propostas, via postal, com aviso de recebido, ou por outro meio similar de entrega, atentando para data, hora e local de entrega dos mesmos,

7.4.2. As propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, contendo toda documentação exigida nos termos deste edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – “Termo de Fomento”

ENVELOPE: Nº 1 - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS)

- ✓ PLANO DE TRABALHO: ANEXO IV
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
- ✓ NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- ✓ CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar 02 (duas) propostas em diferentes categorias, sendo apenas 01 (uma) proposta por categoria. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta por categoria dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada;

7.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.4.5.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão cumprimento das metas;

7.4.5.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.5.4. o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30(trinta) dias.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre o projeto/plano de trabalho, ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Valoriza a proposta que demonstra a viabilidade de execução e coerência com o objeto de parceria (projetos voltados aos atletas de rendimento). - Organização e execução de eventos (6,0 pontos) - Cursos e oficinas (1,5 pontos) - Treinamento específico (1,5 pontos) - Contratação de equipe multidisciplinar (1,5 pontos) - Aquisição de equipamentos e materiais esportivos (1,5 pontos) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS. A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 69.902, de 2020	12,0
Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria.	Valoriza a proposta que mais se adequa aos objetivos do edital. - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.	2,0
(C) Capacidade técnica-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão	Valoriza a capacidade de técnica e de realização da OSC comprovada por meio de portfólio e comprovação de realização de atividades correlacionadas com o projeto proposto.	

de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS. A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(D) Tempo de Atuação da Entidade Esportiva (OSC)	Valoriza o tempo de existência da Entidade Esportiva comprovada através de Ato Constitutivo. Acima de 8 anos : 2 pontos Entre 6 e 7 anos : 1 ponto Entre 3 e 5 anos: 0,5 pontos O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) implica na eliminação da proposta. OBS. A OSC deve possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.	2,0
(E) Característica do público beneficiado.	Valoriza a proposta voltada ao número de beneficiários atendidos, de acordo com divisão abaixo: Beneficiários a nível estadual e regional (1,0) Beneficiários a nível nacional e internacional (2,0)	
		2,0
Pontuação Máxima Global		20

7.5.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.6.1. cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

7.5.6.2. que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (E) ou (F);

7.5.6.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

7.5.6.4. que estejam em desacordo com o Edital;

7.5.6.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do DOE/AL, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

7.7.3. Os recursos serão apresentados deverão ser protocolados na SELAI.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a SELAI dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial DOE, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho (se necessário), e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no DOE/AL.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os **Anexos IV** – Modelo de Plano de Trabalho;

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem 8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima

de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.5.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.2.5.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

8.2.5.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.2.5.3.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

8.2.5.3.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.2.5.3.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.2.5.3.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

8.2.5.3.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

8.2.5.3.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8.2.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;

8.2.5.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8.2.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento: Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------

8.2.5.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.5.10. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.5.11. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.5.12. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5.13. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VI – Declaração de Contrapartida.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens, logo acima.

8.2.7. A critério da OSC, poderá apresentar o extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para a celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento.

8.6.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. data de assinatura e identificação do Termo de Fomento do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. descrição do objeto do Termo de Fomento;

8.6.2.4. valor total do Termo de Fomento e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento do exercício de 2023, na classificação funcional programática e

categoria econômica abaixo:

9.2. PT: 27.812.0010.4392 – Fonte: 0500 - Elemento despesa: 335041, tratam-se os autos do Edital de Chamamento Público, no valor de **R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Fomento, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**, no exercício de 2023.

9.6. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**, divididos em 03 categorias. O exato valor a ser transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.7. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Fomento e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.9.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas observados o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.9.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.9.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.9.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.

9.11. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

9.12. O Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Fomento com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida, visto que o valor é inferior a **no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais)**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail inclusaosocial.selai@gmail.com. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail inclusaosocial.selai@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A SELAI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Fomento, rejeição das contas ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

11.10. Será realizada uma sessão pública para abertura dos envelopes, no dia 12/05/2023 na SELAI, às 11:00h, no Auditório Laughtenay Perdigão, sediado na Ave. Siqueira campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, Maceió/AL.

- 11.11. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
- 11.11.1 Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- 11.11.2 Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 11.11.3 Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 11.11.4 Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
- 11.11.5 Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 11.11.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;
- 11.11.7 Anexo VII – Manual de Prestação de Contas.

Maceió/AL, 27 março de 2023.

Angela Maria Stemler Reis
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000002597/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias útil, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição dos fardamentos para equipe de campo do QUALIÁGUA, para a execução e desenvolvimento das atividades relacionadas à coleta e medição de vazão nas bacias hidrográficas do Estado de Alagoas, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astag@semarh.al.gov.br tel: (82) 98882-9777 (82) 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente

Protocolo 704284

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000002398/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros contra acidentes pessoais em prol dos estagiários contratados, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, email: astag@semarh.al.gov.br tel: (82) 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente

Matrícula: 258-5

Protocolo 704285

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003422/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de Mobiliário (mesa linear sem gavetas com calha metálica para fiação e cadeira giratória espaldar médio com braços reguláveis), para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, email: astag@semarh.al.gov.br tel: (82) 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente
Matrícula: 258-5

Protocolo 704288

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000002474/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de cartilhas informativas utilizadas na promoção de educação ambiental, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astag@semarh.al.gov.br Contato - (82) 3315 - 2679

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente
Matrícula: 258-5

Protocolo 704369

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003251/2022

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Serviços de reforma e ampliação para Sala de Alerta, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astag@semarh.al.gov.br tel: (82) 98882-9777 / 3315-2679.

Maceió, 28 de Março de 2023.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente - Mat. 258-5

Protocolo 704384

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

PORTARIA/SETRAND Nº 228/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 43.794/2015, e no Processo nº E:35032.0000000429/2023, RESOLVE retificar a PORTARIA/SETRAND nº 214/2023, que resolveu conceder diárias,